

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Assuntos Jurídicos

20 de outubro de 2022

Agenda

1. Comissão de Juristas – Reforma do Processo Administrativo e Tributário

- Análise dos principais pontos dos projetos
- Validação da agenda GETAP preliminar – sugestões de melhoria
- Atuação GETAP e próximos passos

2. *Update* de Projetos relevantes

- PLP 17/22 – Código de Defesa do Contribuinte: Atuação GETAP
- CONFIA: Teste de Procedimentos e Nova Câmara Temática “Responsabilização e Penalidades Tributárias”
- GT Penal Tributário: Resultados da pesquisa “Criminalização de casos tributários”

3. Outros temas de interesse dos associados

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Reforma CTN – PLP 124/22

Principais aspectos

- **Processo Administrativo Tributário: uniformização**
 - requisitos Auto de Infração
 - prazos, recursos, instâncias de julgamento
 - Prazos: dias úteis e suspensão no recesso
- **Moderação sancionatória e Dosimetria da pena:**
 - Orientações da época fato gerador (art. 100, CTN)
 - Atenuantes – comportamento e bons antecedentes
- **Limitação das multas**
- Autorregularização
- **Criação de programas de conformidade cooperativa**
- **Base para mediação, transação e arbitragem**
- Consulta tributária: vinculantes na adm. tributária e uniformidade na aplicação do entendimento para todos os contribuintes na mesma situação
- Afastamento multa ofício: prevenção da decadência
- Afastamento multa mora: débitos suspensos por medida judicial
- Adm. Trib.: Observância obrigatória dos precedentes judiciais vinculantes

Prévia – sugestões de melhoria – Agenda GETAP

- **Denúncia espontânea:** (i) obrigações acessórias e (ii) extinção por compensação
- **Ampliação das causas suspensivas de exigibilidade:** (i) seguro garantia e fiança; (ii) participação programas de *compliance*, ...
- Atualização créditos contribuintes – mesmos índices

Aprofundamento - Agenda GT

- **Multas:**
 - Sistemática aplicação/dosimetria
 - Limitação – critérios e multa isolada descumprimento de obrigação
 - Exclusão: participação *Cooperative Compliance*
- **Cooperative Compliance: benefícios CONFIA**
- **Mediação e Arbitragem**
- Transação Tributária: inclusão da modalidade transação no contencioso administrativo
- Requisitos do AI: data e autoridade competente

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Consulta Fiscal (União) – PL 2484/22

Principais aspectos

- Qualquer sujeito passivo pode formular
- **Consulta prévia:** situação ainda não ocorrida – demonstração vínculo e efetiva possibilidade de ocorrência
- **Prazo máximo para solução: 120 dias úteis**
- Possibilidade de retificação ou complementação da consulta, no caso de ausência de informação necessária para solução
- Procedimentos diferenciados = programas de *compliance* cooperativo
- **Efeitos: vinculante para administração tributária e para todos sujeitos passivos na mesma situação fática e jurídica**
- Solução em instância única, salvo:
 - embargos de declaração
 - recurso especial: soluções divergentes
 - pedido de revisão: aplicação de solução dada anteriormente em matéria análoga
- Publicação das soluções no Diário Oficial

Prévia – sugestões de melhoria – Agenda GETAP

- **Audiências e reuniões de entendimento**

Aprofundamento - Agenda GT

- **Efeitos vinculantes da Consulta**
 - Disponibilização minuta da solução: Consulta Pública
- Recurso/pedido de revisão

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Processo Administrativo Tributário Federal – PL 2483/22

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Principais aspectos

- Prazos processuais: contagem em dias úteis e suspensão no recesso
- **Responsabilidade de terceiros:**
 - **Antes AI: parte deve ser intimada para esclarecimentos**
 - descrição dos fatos do vínculo com fato gerador
 - prazo para todos apresentarem impugnação (crédito tributário e o vínculo)
- Lançamento complementar: não importe mudança critério jurídico e respeito à decadência
- **Impugnação/Manifestação de Inconformidade: 60 dias**
- Previsão de Embargos de Declaração
- **Realização de perícias e diligências, inclusive no CARF**
- CARF:
 - Intimação dos advogados por Diário Oficial das pautas de julgamento
 - empate favorável ao contribuinte, no caso de determinação e exigência do crédito tributário
 - julgamentos públicos e possibilidade de pedido de destaque de julgamento virtual
 - Agravo contra decisão que nega seguimento ao RESP
 - Observância obrigatória, inclusive pela DRJ, das súmulas do CARF e dos precedentes judiciais vinculantes
- Dispensa recurso de ofício: situações específicas
- **Sobrestamento após afetação de tema como repetitivo ou repercussão geral** – após julgamento definitivo: possibilidade de IRDR
- Rito sumário para processos de baixo valor (até 60 salários-mínimos)
- Celeridade liberação de crédito incontroverso

Prévia – sugestões de melhoria – Agenda GETAP

- Retificação prazo de defesa no dispositivo sobre requisitos do AI (*art. 19, V*) – unificação em 60 dias
- **Pré autuação**

Aprofundamento - Agenda GT

- **Sobrestamento processo administrativo – afetação do tema**
- Lançamento complementar
- Provas
- RFFP: inclusão de requisitos e vedação divulgação (*list of shame*)

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Lei de Execuções Fiscais – PL 2488/22

Principais aspectos

- Prazos processuais: dias úteis e suspensão no recesso
- **Tentativa de solução consensual prévia: condição da EF (sob pena de indeferimento da inicial)**
- Dever da Fazenda Pública: controle de legalidade da DA
- **Procedimento de oferta antecipada de garantia**, em 20 dias após notificação da inscrição em dívida ativa
 - Aceita a oferta, ajuizamento da EF com indicação do bem/direito ofertado
 - Possibilidade de depósito administrativo – Ação Anulatória em 30 dias
 - Caso não ofertada garantia antecipada: EF será distribuída com pedido de bloqueio de ativos financeiros (*indícios atividade)
- PRDI
- Cobrança extrajudicial, se contribuinte inerte: (i) protesto; (ii) comunicação aos órgãos de proteção ao crédito; (iii) averbação no registro de bens e direitos; (iv) serviços de cobrança amigável, (v) procedimento administrativo de responsabilidade, caso haja indícios
- Rito especial para baixo valor: execução extrajudicial
- **Citação do devedor importa em ordem de bloqueio de ativos financeiros, desde que oportunizada ou não aceita a oferta antecipada de bens à penhora.**
- **Redirecionamento: possibilidade (*afasta necessidade de IDPJ)**
- Fazendas: publicação de atos condições aceitação seguro garantia e fiança

Principais aspectos

- Penhora de bens: acrescenta (i) créditos reconhecidos em decisão transitada em julgado, (ii) precatórios (iii) NJP e (iv) bens e direitos de terceiros, desde que aceitos pela Fazenda Pública
- **Possibilidade de substituição da garantia por depósito, fiança bancária, seguro garantia ou outra forma estabelecida em NJP**
- **Possibilidade de substituição do depósito por seguro ou fiança (em condições específicas – dano grave)**
- Embargos à Execução:
 - Sujeito à prestação e garantia, salvo se se demonstrada inviabilidade econômico-financeira
 - **Possibilidade discussão de compensação prévia em EE**
 - sem efeito suspensivo (efeitos definidos no art. 919, CPC)
- **Impossibilidade de execução antecipada do seguro ou fiança até o final do julgamento em 2ª instância**
- **Alienação antecipada de bens penhorados quando o crédito exequendo tiver sido constituído por declaração do contribuinte**
- **Ressarcimento dos custos de garantia pela Fazenda: se vencida e em casos de crédito constituído de ofício**
- Fazendas Públicas deverão seguir precedentes judiciais vinculantes – impede inscrição em dívida ativa
- Regras de competência:
 - juízo da execução é competente para processamento e julgamento das ações de conhecimento que envolvem as execuções já ajuizadas

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Lei de Execuções Fiscais – PL 2488/22

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Prévia – sugestões de melhoria – Agenda GETAP

- Substituição do depósito por fiança/seguro garantia: regra geral (**não como situação excepcional*)
- Impossibilidade de execução antecipada fiança/seguro: até trânsito em julgado
- Ressarcimento dos custos de garantia: todos os casos
- Possibilidade discussão de compensação em EE: também para casos em andamento

Aprofundamento - Agenda GT

- Oferta de garantia antecipada: avaliação do modelo
 - Emissão CND com aceitação da garantia x prazo análise do pedido
- Redirecionamento EF: necessidade de IDPJ
- Dispensa garantia para Embargos à Execução: participantes de programas de conformidade, Cadastro Fiscal Positivo
- **Alienação antecipada: casos de créditos constituídos por declaração do contribuinte**
- Regras de competência

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Código de Defesa do Contribuinte – PLP 124/22

Principais aspectos

- **Direitos, garantias e deveres**
- Participação ativa dos contribuintes (também por meio de entidades representativas), inclusive na elaboração e aprimoramento da legislação
- **Obrigações acessórias: adaptação contínua, considerando as características e particularidade dos setores econômicos**
- **Incentivos aos bons contribuintes e criação de programas de conformidade**
- Priorização de métodos preventivos e resolução cooperativa
- **Autorregularização, antes do lançamento**
- Sistematização da legislação tributária
- **Requisitos da fiscalização**
- Observância dos precedentes judiciais
- **Suspensão do julgamento de processos administrativos e judiciais: afetação do tema ao rito repetitivo/repercussão geral**
- **Processo administrativo para identificação do devedor contumaz (contraditório e duplo grau)**
- Sanções tributárias: proporcionalidade

Prévia – sugestões de melhoria – Agenda GETAP

- Deveres dos contribuintes:
 - exclusão do dever de declarar *operações relevantes e informar condutas irregulares*

Aprofundamento - Agenda GT

- Codecon x capítulo no CTN – sobreposição de temas
- Direito dos contribuintes:
 - inclusão: não divulgação de dados de RFFP e processos criminais antes da condenação
- Escolha do responsável tributário: esclarecimento
- Dever de informar existência de contestação judicial da matéria em exame administrativo: sob pena de multa 1% (má-fé)
- Devedor contumaz: processo de definição
- Protesto extrajudicial: interrupção da prescrição

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib.

Arbitragem – PL 2486/22 e Mediação – PL 2485/22

Arbitragem

Aplicação: União, Estados, Municípios, OAB e Conselhos Profissionais

- Aplicação subsidiária da Lei 9307/96
- **Possível em todas as fases do processo administrativo (desde ciência do AI) e judicial**
- **Fazenda Pública estabelecerá as temáticas – após, escolha pela arbitragem é feita pelo sujeito passivo**
- Câmaras arbitrais
- Vedações: (i) equidade; (ii) aferição de constitucionalidade; (iii) lei em tese e (iv) resultar em regime especial, diferenciado ou individual de tributação
- Sentença arbitral: força decisória de sentença judicial
 - partes podem pleitear ao Judiciário a declaração de nulidade
- **Prazo máximo: 12 meses** (pode ser prorrogado uma única vez, desde que não exceda 24 meses)
- Lei específica do ente tributante, em até 2 anos, irá prever hipóteses de **redução de multas** (objetivo: estimular arbitragem)
 - redução de 60%: até 15 dias úteis da ciência do AI;
 - redução de 30%: até decisão adm. de 1ª instância
 - redução de 10%: antes da decisão até de 2ª instância, inscrição em DA ou antes da citação da Fazenda em processo judicial

Mediação

Aplicação: União

- Mediação com coletividades: solução conjunta ou coletiva de conflitos
- Mediadores internos e/ou externos da Adm. Pública
- Flexibiliza possibilidade de a Fazenda Pública definir as hipóteses cabíveis (conveniência/oportunidade)
- **Possibilidade no âmbito administrativo (mesmo na fiscalização) e judicial**
- Pode ser requerida pelo sujeito passivo ou pelo Fisco e será instaurada após aceitação da outra parte
- Suspensão dos prazos dos processos administrativos e judiciais por 30 dias úteis, após instauração da mediação (pode ser prorrogado por mais 60 dias úteis)
- **Caso o acordo importe em recolhimento do tributo objeto da fiscalização, sujeito passivo tem direito a redução de 70% no valor da penalidade**

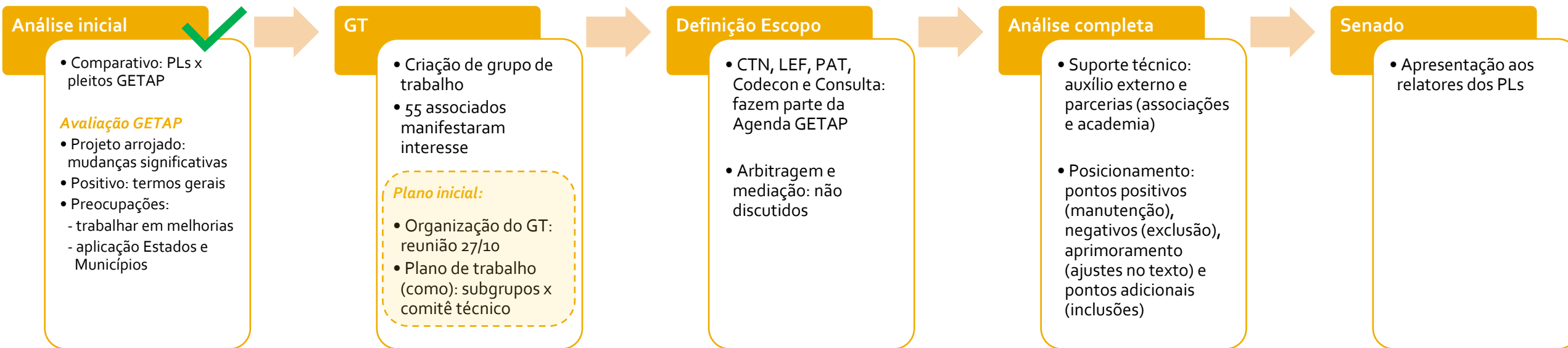
Aprofundamento - Agenda GT

- Análise dos institutos e projetos
- ❖ **Suporte técnico: Priscila Faricelli ou outros**

Comissão de Juristas – Proc. Adm. e Trib. – Projetos de Lei

Atuação GETAP

➤ **Plano Macro de Ação:** Aprovado na Assembleia – 14/10



➤ **Status:**

- Aguardando andamento (* criação Comissão Especial)
- Interação com Marcus Lívio Gomes – interlocutor da Comissão de Juristas junto ao Sen. Rodrigo Pacheco

➤ **Próximos passos:**

- Agenda GETAP - sugestões de melhoria/pontos não incorporados: Marcus Lívio Gomes – ASAP
- GT: análise detalhada

Update Projetos Relevantes

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

PLP 17/22 - CODECON



➤ Atuação GETAP - últimos andamentos

- Validação sugestões de melhoria GETAP – 23/08
- Envio ao Relator e autor do PLP – 26/08

Status: Aguardando inclusão em pauta

- cenário incerto pós-eleições: outras prioridades (MPs, orçamento, indicações) x empenho do autor (Dep. Felipe Rigoni) não foi reeleito – deixar “legado”
- Se votado na Câmara, pode tramitar em conjunto com PLP 124/22 no Senado

CONFIA - RFB



➤ Teste de Procedimentos

Objeto:

- *Gerente de relacionamento*
- *Consulta*
- *CND: processo diferenciado*
- *Temas controvertidos*

Participantes: 9 empresas selecionadas

Status: em andamento

Prazo: 4 meses (*prorrogável + 4 meses*)

➤ Câmara “Responsabilidade e Penalidades Tributárias”

Objetivo: Definir tratativa de (não) aplicação de penalidades e em que situações

- *Pleito das empresas: sem penalidades*

Status: Formação do grupo (empresas voluntárias)

Prazo: 30/04/23

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

Aspetos gerais:

- 39 empresas respondentes
- Período analisado: 2017-2022
- Criminalização de casos tributários na esfera **estadual** (81% respondentes) e **federal** (63% respondentes)

Estadual:

- todas as regiões
- **SP** (84% respondentes), **PR** (38%), **PE** (31%), **BA** (28%), **PB** (28%), **CE** (25%) e **SC** (25%)
- autuações com responsabilidade criminal representam até **15%** do total de autuações recebidas, para a maioria dos respondentes
- Em média, são 18 autuações com resp. penal por empresa. 10 originam efetivamente investigações criminais (55%)

Federal:

- autuações com responsabilidade criminal representam até 5% do total de autuações recebidas, para a maioria dos respondentes
- Em média, são 5 autuações com resp. penal por empresa. 2 originam efetivamente investigações criminais (40%)

- **Falta de critérios** na imputação da responsabilidade, em ambas as esferas (+ estadual), com indicação de todo quadro societário, inclusive ex-administradores ou colaboradores sem poder de gestão
- Todas as empresas entendem que a criminalização objetiva **coagir** ao recolhimento do tributo



➤ Problema é mais representativo na esfera Estadual

⚠ Resultado relativo: (27 entes x 1 ente)

➤ Autuações e RFFP: falta de critérios (responsáveis) e medida coercitiva

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

Matérias autuadas :

Estadual

- Não recolhimento do ICMS decorrente de **interpretação divergente** da legislação ou do enquadramento fiscal da operação (76% respondentes)
- Glosa de créditos de ICMS (59%)
- Omissões de Saídas (31%)
- As situações apontadas são diversas, com maior recorrência para casos relativos à divergência de estoque e relacionadas ao recolhimento do ICMS-ST.
- Situações/matérias com respaldo de opinião legal externa (52% respondentes)

Federal

- **Contribuições Previdenciárias** (53% dos respondentes)
- Planejamento tributário, como ágio (47%)
- Situações/matérias com respaldo de opinião legal externa (65% respondentes)

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

PIC e IP:

- Expedientes mais observados na esfera **estadual**:
 - 7% dos respondentes apontaram que não foram abertos esses expedientes no âmbito estadual, ao passo que 35% dos respondentes no âmbito federal apontam para a ausência desses procedimentos
 - 64% dos respondentes informaram a abertura de PIC ou IP sem que a RFFP tivesse sido formalizada ou sem que houvesse qualquer discussão de crime na esfera administrativa



➤ Práticas mais utilizadas no âmbito Estadual – maior atuação (ativismo) da Polícia e MP

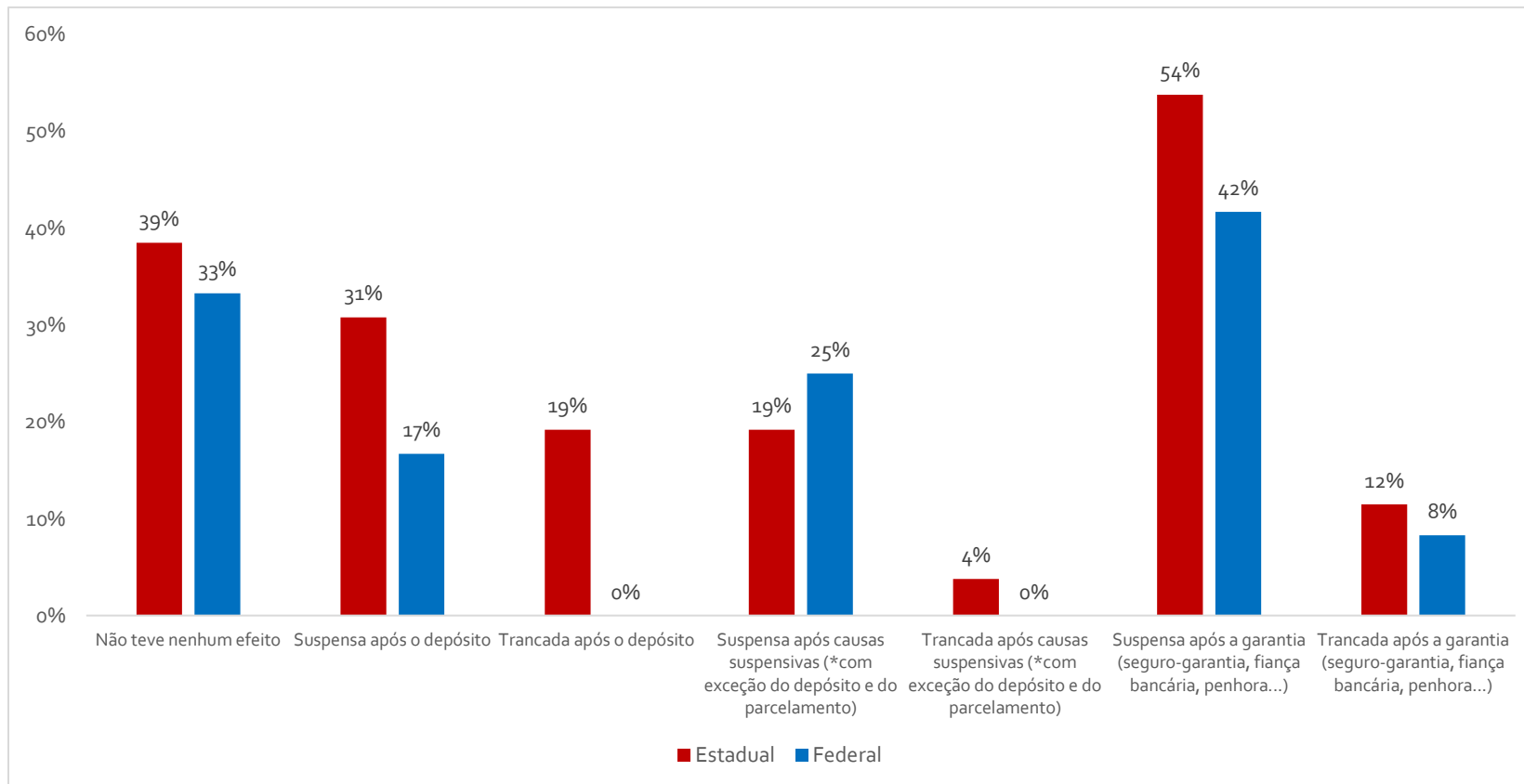
⚠ Necessidade de aprofundamento do resultado – situações práticas

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

Repercussão da discussão tributária do crédito no âmbito penal:

- Efeitos diversos:



- Falta de uniformidade nos efeitos da discussão tributária judicial em relação ao processo penal correlato – necessidade de regulamentação

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

Pagamento e depósito judicial:

Estadual

- Praticamente **50%** dos respondentes já realizaram o **pagamento ou depósito integral** do crédito tributário unicamente para evitar a repercussão penal da matéria:
 - Casos envolvendo ex-administradores
 - Repetição de indébito posteriormente

Federal

- Cerca de 80% dos respondentes **não** realizaram pagamento ou depósito judicial



➤ Pagamento/depósito: prática mais observada na esfera estadual

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

Habeas Corpus:

- A maior parte das empresas (68% - Estadual e 90% - Federal) não ajuizou *Habeas Corpus*.

Estadual

- HC situações específicas, especialmente:
 - Casos envolvendo ex-administradores
 - Ação penal não é paralisada após resposta à acusação
- HC, quando concedidos, para suspender instigação/ação penal:
 - Crédito tributário garantido (67% respondentes)
 - Falta de individualização da conduta dos supostos responsáveis (50% respondentes)



- A estratégia de ajuizar HC, apesar de não ser adotada pela maioria das empresas, é mais observada para os casos estaduais do que federais e em situações específicas

Pesquisa GETAP – Criminalização de casos tributários

Principais resultados e conclusões

Lista da RFB: RFFP encaminhadas para o MPF:

- 44% respondentes **não tem conhecimento** da lista
- 21% das empresas participantes apontaram que tiveram seu nome e de seus administradores **incluídos na lista**:
 - Todas entendem que o apontamento é **indevido**:
 - Indicação de responsáveis sem relação com fato/ato
 - Crédito tributário extinto
 - Apenas 29% dos respondentes indicaram que conseguiram sanar a situação - por meio de **ordem judicial**, não diretamente junto à RFB



- Problemas relacionados ao modo de divulgação e gestão das informações pela RFB e, principalmente, a prática de se indicar, sem critérios, os supostos responsáveis
- Ainda que menor parte indicou enfrentar a situação, as empresas estão sujeitas à inclusão – formalização RFFP

GT Penal Tributário (**reunião a ser agendada*)

- Análise e definição próximas iniciativas – revisão Portaria RFB nº 1750/18
- Apresentação Prof^a. Heloísa Estellita – FGV/SP: “Evasão Fiscal: uma proposta legislativa para debate”

Sumário Executivo (01/02)

1. Comissão de Juristas – Reforma do Processo Administrativo e Tributário – Propostas legislativas

Destacados aos associados os principais pontos dos projetos legislativos de reforma do CTN, Consulta Fiscal da União, Processo Administrativo Tributário Federal, Lei de Execuções Fiscais, Código de Defesa do Contribuinte, Arbitragem e Mediação Tributária, frutos dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Juristas do Senado. Além disso, foram discutidos pontos de melhoria da Agenda do GETAP (*"bloco em verde"*), que não constam dos projetos e que serão encaminhadas ao relator da Comissão de Juristas (Marcus Lívio Gomes), que irá fazer a interlocução junto ao Sen. Rodrigo Pacheco, além de pontos que merecem ser aprofundados e mais bem discutidos com os associados, por meio de Grupo de Trabalho que será instalado (*"bloco em cinza"*).

Os associados manifestaram preocupação, notadamente, em relação aos efeitos vinculantes que se pretende atribuir à consulta tributária, bem como, quanto ao projeto de nova LEF, sobre a vedação à liquidação antecipada do seguro garantia e fiança bancária somente até o julgamento de 2ª instância.

Como próximos passos, além da elaboração de ofício com as sugestões de melhoria de pontos que já constam da agenda GETAP, foi aprovada a realização de reunião na próxima semana (27/10, provavelmente), para organização das atividades do GT com as 55 empresas associadas, que previamente manifestaram interesse em participar e ajudar no trabalho de análise detalhada dos projetos.

2. *Update* de Projetos relevantes

Informado aos associados a continuidade do monitoramento do PLP 17/22 – Codecon na Câmara, que apesar do cenário incerto pós 2º turno das Eleições e de concorrer com outras prioridades do legislativo até o fim do ano, pode ser incluído em pauta para votação.

Também, foi realizada atualização acerca do andamento do Projeto CONFIA – RFB, com o início do "Teste de Procedimentos", bem como com a estruturação da Câmara Temática de "Responsabilidade e Penalidades Tributárias", que objetiva estudar o tema no âmbito do programa de conformidade.

Sumário Executivo (02/02)

3. Pesquisa GETAP “Criminalização de casos tributários” - GT Penal Tributário – **Material confidencial**

Relatadas as principais conclusões da pesquisa realizada em abril/2022, que objetiva mapear o cenário de criminalização de casos tributários em relação às empresas associadas e para orientar as atividades do GT Penal Tributário. Como próximos passos, foi informado que uma nova reunião do GT será agendada, para definição das próximas ações, principalmente em relação à definição de sugestões de melhorias quanto à lista de da RFB – divulgação de RFFP encaminhadas ao MPF.